



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº67/87,

de 30 de Março de 1.987

"Aprova os reajustes de vencimentos, salários e proventos dos servidores, da Prefeitura Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul."

O Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Laerte Pais Coelho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, Decretou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, de Costa Rica reajuste salarial na proporção de 60% (sessenta por cento) sobre seus vencimentos, em todos os níveis.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias de março de 1.987

---

LAERTE PAIS COELHO  
PREFEITO MUNICIPAL